

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.03-SEPLAM (REPUBLICAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 105, de 19 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023.

No endereço: Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declarações

DAS DEFINIÇÕES:

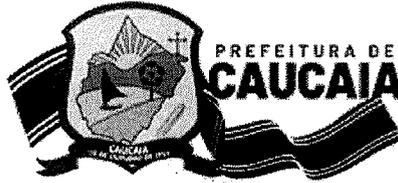
Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da unidade administrativa interessada.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE pelo custo da reprodução, pelo site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, DESENVOLVENDO TAMBÉM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E INFORMATIVO COM 391 FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA**



VIDA DO RESIDENCIAL JANDAIGUABA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO.

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e subitem 3.1.3.2 deste edital.

2.1.1.1 - A comprovação da atuação das licitantes no ramo se dará na fase de habilitação, para as pessoas jurídicas: por meio da apresentação de objeto social compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.1.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores e/ou representantes em comum.

2.1.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores e/ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.1.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores e/ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.1.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial (ressalvado o constante no subitem 3.3.2.1 do presente Edital); de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.1.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da Tomada de Preços e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

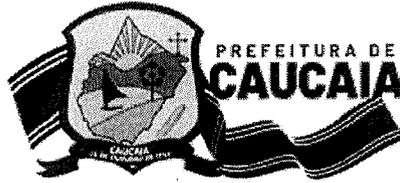
2.1.5. Envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços enviados via postal, somente serão aceitos pela CPL, para fins de participação neste processo, se forem entregues na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, até a data e horário marcado para o recebimento dos envelopes previsto no preâmbulo deste edital.

2.1.5.1. Não serão aceitos envelopes entregues após o prazo previsto no item anterior, mesmo que o protocolo/despacho dos envelopes na empresa responsável pelos serviços de entregas (Correios ou Similares) tenha sido efetuado anteriormente.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.2.1.1 – O protocolo do pedido se dará, no devido prazo, via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE,



localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, nos dias úteis até às 23h59min.

2.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente, ou que não enviar pedido de impugnação ao e-mail da Comissão de Licitação até às 23h59min do segundo dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

2.2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.2.4.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE;

2.2.4.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caucaia/CE, dentro do prazo editalício;

2.2.4.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.2.4.4 - O pedido, com suas especificações;

2.2.4.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.2.1.1 deste edital.

2.2.5 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.2.6 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada na íntegra a todos os interessados mediante vistas nos autos do processo arquivado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações - Av. Coronel Correia, nº 1073, CEP: 61.603-005 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ou ainda em mídia digital no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.2.7 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.2.8 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2.9 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

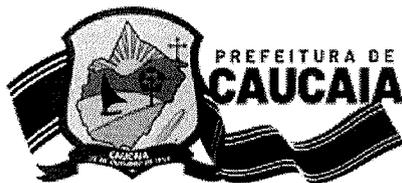
2.3 - DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.3.1.1 - Por *documento hábil*, entende-se:

a) Documento de identificação de fé pública ou cópia dele;

b.1) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, **por sócio ou dirigente**, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.



Parágrafo único - No caso de não-apresentação, pelo titular ou sócio da proponente, de instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, a Comissão poderá realizar diligência junto ao cadastro da empresa no município de Caucaia/CE para validar a informação.

b.2) Caso o preposto da licitante **não seja seu representante estatutário ou legal**, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com os poderes para representá-lo. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

2.3.2 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original ou cópia, cuja cópia poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE no momento da sessão, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do art.3º da Lei nº 13.726/2018.

2.5 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE até o horário do dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável no ato da entrega apresentar documento oficial de identificação com foto.

2.6 - Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação.

2.7 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

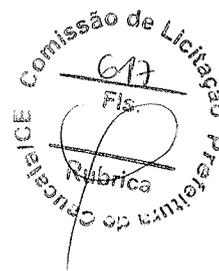
3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; **ou** b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; **ou** d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia de documento oficial de identificação do sócio administrador, titular, diretor ou outro representante legal da licitante.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE dentro do prazo de validade.

3.1.3.1. A documentação tratada nos itens 3.1 a 3.3 deste edital, poderá ser substituída pelo CRC emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, desde que a referida documentação conste no certificado da licitante e esteja dentro do prazo de validade na data do recebimento dos envelopes.

3.1.3.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Setor de Cadastro do Governo Municipal de Caucaia/CE, deverão atender às condições exigidas para cadastramento por meio da apresentação de documentos de habilitação, contidos no envelope nº 01, com datas de emissão e/ou autenticação até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento dos envelopes.



3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

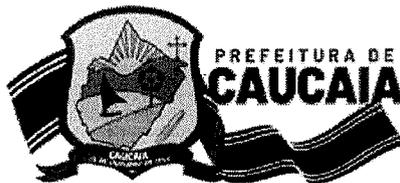
- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou equivalente, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

3.3.1.1. No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **Optantes pelo sistema simples de tributação:** registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
 - d.1) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
 - d.2) Cálculos dos índices contábeis tratados neste edital (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
 - d.3) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
- e) **Empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- f) **Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido:** Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) - acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº



2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.

3.3.1.2. Para efeito do §5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.3.1.2.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

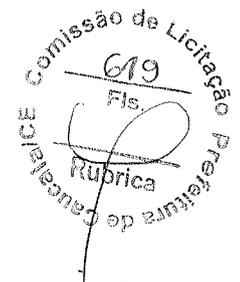
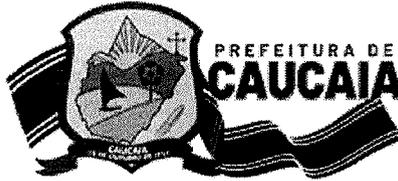
PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

3.3.1.2.4. Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

3.3.1.2.5. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG, LC e SG, tratados anteriormente, menor que 1,00 (um), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.2.6. **JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**, conforme Súmula TCU nº 289: Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que os índices de LG, LC e SG são os mais adotados nos seguimentos de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque as suas fórmulas não incluem rentabilidade ou lucratividade das licitantes. Segundo, porque: (1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período; (2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo; e o (3) Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG

< (menor) que 1,00: Deficitária;
1,00 a 1,35: Equilibrada;
(maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG, LC e SG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação e seguem os índices contábeis mais adotados em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

3.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.3.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

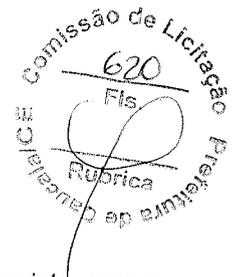
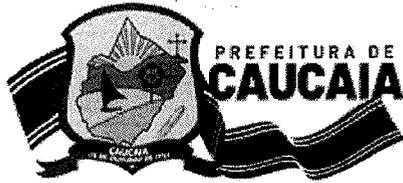
3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A falta de documentos exigidos no presente capítulo, suas apresentações com vícios insanáveis, ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação do licitante.

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser apresentada através de Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacitação e experiência da licitante/proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a licitante executou ou está executando trabalhos sociais de desenvolvimento comunitário, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório, devendo ser compatíveis com as principais características indicadas no PROJETO DE TRABALHO SOCIAL REPROGRAMADO (ANEXO I do presente Edital), quais sejam: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (MOFS); Educação Ambiental e Patrimonial (EAP); Desenvolvimento Socioeconômico (DS).

3.4.1.2. A empresa que não possuir sede no município de Caucaia/CE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição da Prefeitura Municipal de Caucaia, escritório com instalações e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.



3.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.4.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes o Responsável Técnico, capacitado para a execução do projeto de trabalho com formação em nível superior nas áreas de Serviço Social, devidamente registrado(a) junto ao Conselho Regional da Categoria profissional a que estiver vinculado, com as devidas comprovações de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução dos serviços de consultoria de natureza pertinente e compatível em características similares ao objeto desta licitação.

3.4.2.1.1. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de:

- Se Empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
- Se Sócio, comprovando-se participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;
- Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura do certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. No caso do assistente social, cópia da carteira de inscrição no Conselho de Classe;
- Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) indicado(s), assinada pelo representante legal da licitante, com anuência do(s) profissional(is) na indicação de seu nome para acompanhar os serviços.

3.4.2.1.2. É vedada indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

3.4.2.1.3. Apresentar Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica e/ou certidões de desempenho, como Responsável Técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao objeto a ser contratado.

3.4.2.2. **DECLARAÇÃO** de que não haverá substituição na equipe técnica indicada, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico substituído.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração emitida pela licitante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da licitação os serviços não sofrerão solução de continuidade.

3.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

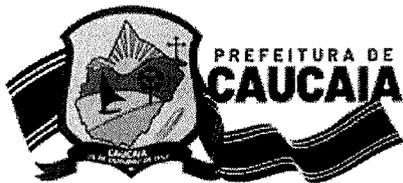
3.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

3.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia, cuja cópia poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE no momento da sessão, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser reconhecidos pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

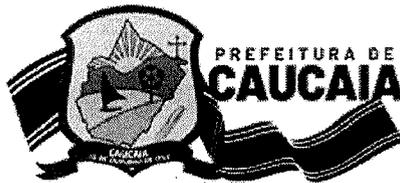
3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.03-SEPLAM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.14. Somente serão aceitos documentos de habilitação que estejam em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.29.03-SEPLAM
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

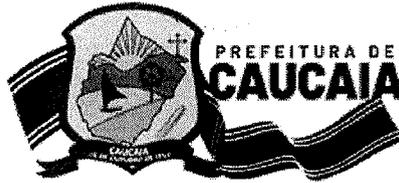
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme especificado no anexo I do edital;
- b) Preço Unitário e Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e Global por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a **09 (nove) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviços;

4.2.2 - Na proposta de preços deverá conter ainda, os seguintes anexos, sob pena de desclassificação:

- a) Cronograma de Execução, conforme anexo I deste edital;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo I deste edital;
- c) Discriminação Financeira das Atividades, conforme anexo I deste edital;

4.2.3 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total em algarismo e global da proposta por extenso.

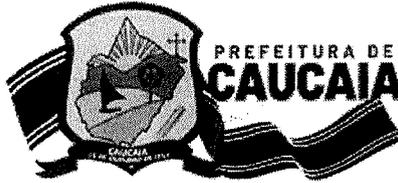
4.2.3.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Anexo I deste edital para o respectivo item.



- 4.3 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 4.6 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.7 - Os preços unitários, total e global dos serviços cotados, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado, sob pena de ser a proposta desclassificada.
- 4.8 - Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.8.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.8.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.8.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.1.1 – O CONTEÚDO DOS ENVELOPES “A” E “B” DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PREÇAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.**
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, caso haja representantes legais das licitantes presentes, a Comissão reivindicará aos mesmos, a apresentação da documentação de credenciamento, as analisará e irá declarar quais dos representantes presentes têm poderes ou não de representar e se manifestar pelas licitantes durante o transcorrer do certame. Os documentos apresentados deverão ser rubricados pela Comissão e postos às vistas e rubricas dos prepostos presentes.
- 5.3.1 - Os prepostos que forem credenciados junto ao certame, poderão se manifestar por suas representadas durante todas as sessões deste procedimento licitatório. Caso seja necessária a troca de preposto em alguma fase do processo, a licitante interessada terá que apresentar documentação de credenciamento comprovando os poderes de representação do novo preposto.



5.4 – Feito isso, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias apresentadas condizem com os documentos originais.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.10 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/1993.

5.13.1. Após aberto(s) o(s) envelope(s) "B" com a(s) proposta(s) de preços, a Comissão deverá atentar se a(s) proposta(s) ainda está(ão) dentro do prazo de validade. Caso haja alguma proposta vencida(s), a Comissão deverá realizar consulta ao(s) licitante(s) emissor do documento, via e-mail, sobre o interesse em revalidá-la(s), ofertando prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar manifestação formal ou nova(s) proposta(s) devidamente assinada por preposto da licitante.

5.13.2. Caso opte por apresentar nova(s) proposta(s), a mesma deverá seguir todas as exigências do item 4 deste edital e conter todas as informações encontradas na proposta inicial, inclusive os mesmos preços, sendo permitida tão somente a atualização do prazo de validade.

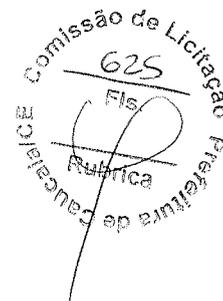
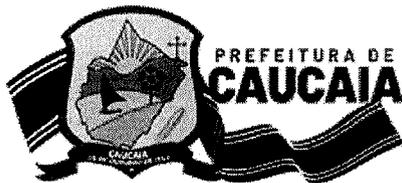
5.13.3. Caso não haja manifestação do(s) licitante(s) dentro do prazo ofertado, a(s) licitante(s) terá(ão) sua(s) proposta(s) de preços desclassificada(s).

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.14.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor total proposto pela licitante.**

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão



de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.17 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.18 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.19 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.19.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.19.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.19.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.19.5 - O disposto nos itens 5.17, 5.18 e 5.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

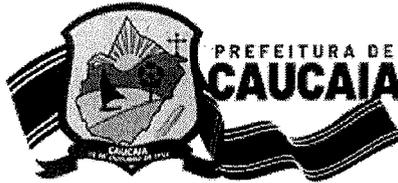
5.21 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.22 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.23 - É facultado à Comissão, para dar celeridade ao procedimento licitatório, consultar as licitantes que não comparecerem nas sessões do certame, se há interesse em renunciar os prazos recursais das etapas do processo. A consulta deverá feita através de e-mail enviado às licitantes ausentes, ofertando o prazo de 01 (um) dia útil, da data da consulta, para manifestação. Caso alguma licitante não se manifeste dentro do prazo estabelecido ou se manifeste contrária a renúncia dos prazos recursais, a Comissão emitirá aviso abrindo o prazo recursal da fase correspondente do processo e dará publicidade ao mesmo no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE (<https://www.caucaia.ce.gov.br/diariooficial.php>) e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.24 - Os recursos e contrarrazões das etapas/fases deste certame deverão ser enviados e seguir o trâmite previsto no item 12 deste edital.

5.25 - Ao final de tudo, Comissão irá declarar vencedora do certame aquela que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as licitantes com propostas classificadas, e despachar os autos do processo para a autoridade superior do certame promover o que couber (adjudicação e homologação, ou revogação/anulação).



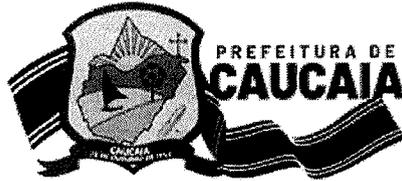
- 5.26 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.27 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.28 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.29 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.31 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.32 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.33 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, após autorização prévia da autoridade superior do certame, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.34 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da Unidade Administrativa Interessada.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Demandante e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter nos serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de qualificação igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviços, seguindo fielmente os cronogramas estabelecidos no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado.

7.13 – O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Unidade Administrativa Contratante.

7.15 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.15.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

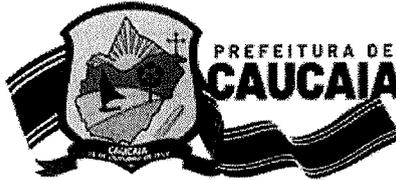
7.15.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.15.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

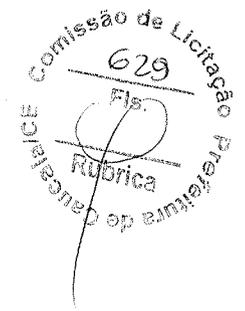
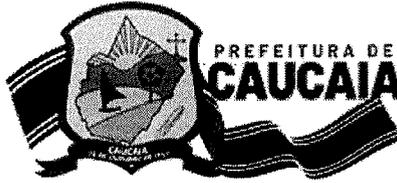
7.15.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.15.5 - o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.15.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;



- 7.15.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.15.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.15.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.15.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.15.11 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.15.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.15.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.15.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como dos recursos/informações/dados necessários contidos no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado;
- 7.15.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.16 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Unidade Administrativa Contratante.
- 7.17 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.15.10 e 7.15.15 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.18 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.19 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.20 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.21 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária;
 - Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.21.1 - A não prestação de garantia, quando solicitada pela contratante, equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



7.22 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.23 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.24 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.25 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.26 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

7.27 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

8. DA ALTERAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - À CONTRANTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

9. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, DOS PAGAMENTOS, REAJUSTES E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os serviços serão executados em escritório próprio da Contratada, e os trabalhos de campo, na área especificada, conforme descrito no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado. O relatório de execução do Trabalho Técnico Social deverá ser entregue na sede da SEPLAM, em Caucaia até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. O Relatório deverá ser elaborado visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social, no qual serão registradas todas as atividades constantes no Cronograma de Execução. Deverá ser entregue acompanhado de fotos, lista de frequência e outros itens de comprovação da realização das atividades. A não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

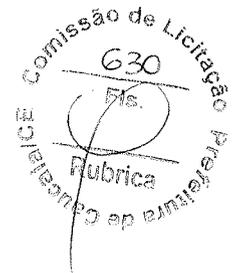
9.2 - Os referidos relatórios são os instrumentos que apresentam a medição das atividades desenvolvidas no Trabalho Social e que, após aprovados pela Instituição Financeira, ensejam o desbloqueio dos recursos financeiros para pagamento pela CONTRATANTE.

9.3 - O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e nas atualizações feitas no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado, inclusive o cronograma físico-financeiro, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. Todos os trabalhos desenvolvidos deverão estar rigorosamente de acordo como solicitado pelo órgão e só serão aprovados e pagos se os objetivos forem atingidos, tudo de acordo com as normas do Projeto.

9.4 - O serviço executado e cada parcela do mesmo estarão sujeitos à aceitação plena da CONTRATANTE e da Instituição Financeira Competente, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5 - A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

9.6 - A não apresentação desse relatório por três (03) meses consecutivos ensejará notificação da CONTRATANTE para que sejam apresentadas as justificativas da não realização das atividades programadas.



9.7 - O Pagamento será efetuado de acordo com a aprovação dos relatórios e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira. Cabendo a CONTRATANTE viabilizar o envio da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e outra documentação necessária para facilitar a liberação dos recursos que, após ser creditado na conta do convênio, terá até cinco (05) dias para crédito na conta bancaria da CONTRATADA.

9.8. O Relatório Técnico Social relativo aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentado à SEPLAM/DIRETORIA DE HABITAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de análise e atestação.

9.9. A documentação tratada no caput deste item será a seguinte:

a) Relatório Técnico Social com documentos comprobatórios (fotos, ata, lista de frequência e folder ou convite).

a.1) Após a aprovação do Relatório Técnico Social pela Instituição Financeira, será solicitada a Nota Fiscal do serviço, juntamente com os seguintes documentos:

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

9.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.10 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

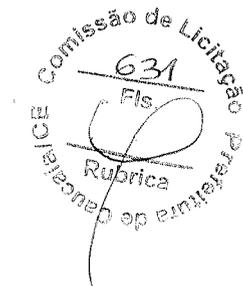
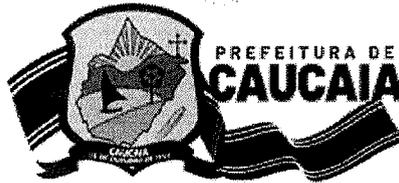
9.12 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

9.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I0 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.12.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice de reajuste cabível.

9.13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.13.1. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

9.14 - A Nota Fiscal somente é solicitada da CONTRATADA após a aprovação dos produtos (relatórios) pela Instituição Financeira. O pagamento só é efetuado após o crédito dos recursos no tesouro municipal, o que acarreta certa demora.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

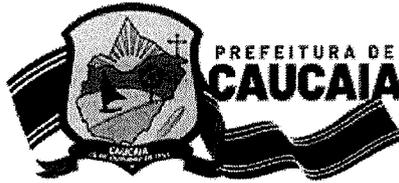
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

10.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no item anterior não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas estimadas da contratação do objeto do presente edital são da ordem de **R\$ 332.783,33 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, e correrão à conta de recursos oriundos do orçamento vigente para a(s) unidade(s) administrativa(s) abaixo identificada(s), nas dotações orçamentárias descritas abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ. / PROJETO ATIVIDADE	FONTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	27.01.16.482.0025.2.131.0000 - PROGRAMA DE HABILITAÇÃO	1.500.0000.00 1.899.0000.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.

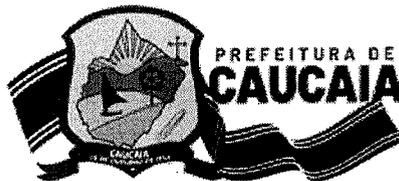
12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 23h59min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado ao(a) Gestor(a) da Unidade Administrativa Interessada.

12.6 - Os atos de abertura dos prazos recursais previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, de contrarrazões previsto no § 3º do artigo supracitado, serão publicados através de aviso resumido em Diário Oficial do Município de Caucaia/CE (<https://www.caucaia.ce.gov.br/diariooficial.php>), Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.

12.7 - Os recursos e contrarrazões interpostos, bem como as decisões proferidas pela Comissão/Autoridade(s) Superior(es) sobre estes, serão disponibilizadas na íntegra a todos os interessados mediante vistas nos autos do processo arquivado no Departamento de Gestão de Licitações - Av. Coronel Correia, nº 1073, CEP: 61.603-005 - Parque Soledade - Caucaia/CE; no Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e/ou, a critério da Comissão, enviado ao e-mails das licitantes.

12.8 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.9 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações ou esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h (Horário de atendimento ao público), ou através do e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

13.1.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação até o segundo dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, nas condições previstas no subitem 13.1 deste edital.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A(s) autoridade(s) competente(s) deve(m) anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

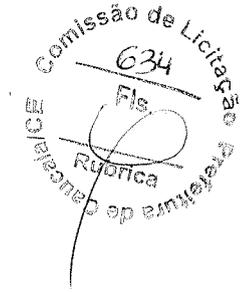
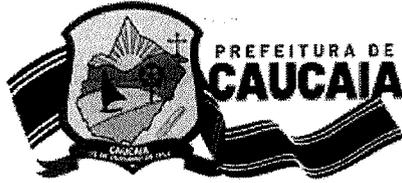
13.4 - Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

13.5 - Fica eleito o foro de Caucaia/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

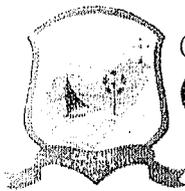
Caucaia/CE, 05 de janeiro de 2023.

WAGNER VIEIRA VIDAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE



ANEXO I - Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS e Projeto de Trabalho Técnico Social Reprogramado



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAUCAIA

Organizar o passado.
Preparar o futuro.
Fazer o presente.

Secretaria de Desenvolvimento Social



**Minha Casa
Minha Vida**

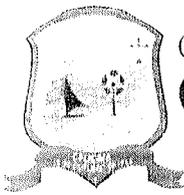


**PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS Contrato Nº
2013/3901 FAR 14**

BANCO DO BRASIL

RESIDENCIAL JANDAIGUABA

*PTS aprovados pelo
BB em 20.05.2015
Fatima Jones*



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAUCAIA

Organizar o passado.
Preparar o futuro.
Fazer o presente.

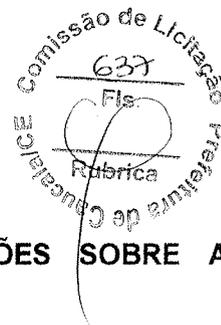
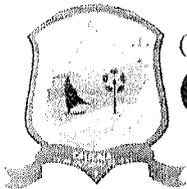
Secretaria de Desenvolvimento Social



Minha Casa
Minha Vida

1. IDENTIFICAÇÃO

Programa: Minha Casa Minha Vida		Fonte de Recursos: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	
Instituição Financeira: Banco do Brasil		Contrato nº: 2013/3901 FAR 14	
Empreendimento: Residencial Jandaiguaba		Nº de Unidades Habitacionais: 391	
Modalidade de Intervenção/ Regime de Construção: Loteamento por empreitada global			
Previsão de Obras: Etapa pré-contratual – em execução Etapa pós-contratual – 08 meses a partir da aprovação do PTS (anexo solicitação de prorrogação)			
Localização/Município: Caucaia			UF: CE
Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Caucaia			
Secretaria Responsável: Secretaria de Desenvolvimento Social			
Agente Executor: empresa terceirizada:		Regime de Execução: Administração Indireta	
Prazos do PTS: 12 meses		Valores do PTS: R\$ 369.463,21	
Tel.: 3342-8124		e-mail: diretorasuas@sas.caucaia.ce.gov.br	
Responsável Técnico Social: Maria de Fátima Gomes Menezes		CPF: 77823354349	
Formação: Serviço Social		Função: Assistente Social	CRESS: 2252
e-mail: fafagmenezes@yahoo.com.br		Tel.: 3342 8124	
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1041-3 Conta Corrente - 68191-1			



2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CONSIDERAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO HABITACIONAL

Ao nos reportarmos ao tema habitação temos que refletir acerca do processo de urbanização do Brasil. Este se acentuou em meados do século XX exigindo um rearranjo espacial das cidades, sobretudo com o processo de migração.

Assim, o espaço urbano cresce em número de habitantes sem um prévio planejamento de adequação da cidade ao contingente populacional. O que se ocasiona desse fato é favelização e o aparecimento de áreas periféricas consideradas precárias em habitabilidade.

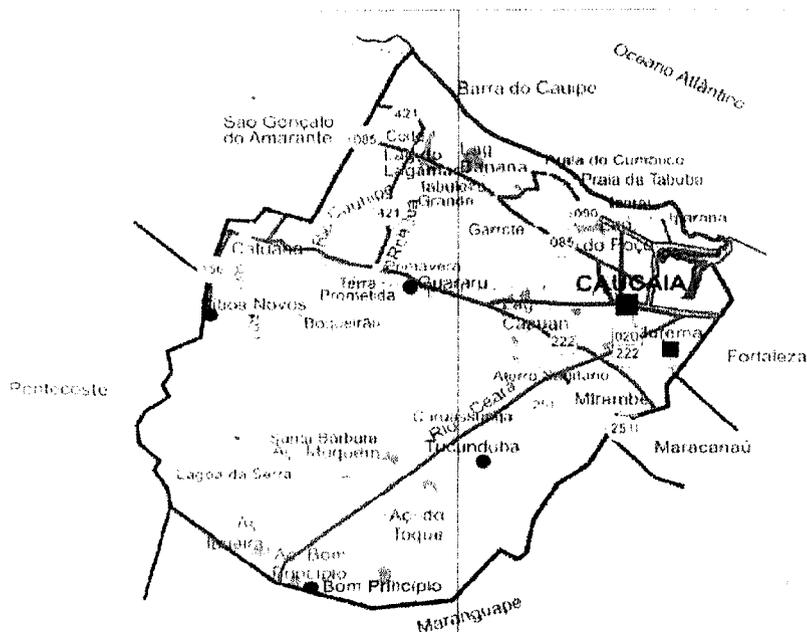
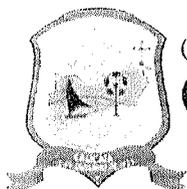
Considerando os dados do Censo 2000 há a necessidade de novas construções de moradias em 6,6 milhões no país sendo 83,2% desse déficit quantitativo para famílias que tem renda famílias de até 3 salários mínimos. O alto índice de necessidade habitacional para famílias consideradas de baixa renda denota a incapacidade dos mecanismos públicos em direcionar ações efetivas para este público, revelando a urgência de estratégias voltadas para as faixas de menor poder aquisitivo.

A guisa de esclarecimento o déficit é caracterizado em quantitativo e qualitativo sendo o primeiro (déficit habitacional) entendido pela necessidade de criação de novas unidades habitacionais, enquanto o segundo (inadequação de moradias) refere-se à melhoria do estoque habitacional existente como infra-estrutura e adensamento de moradores.

Após ter contextualizado o déficit nacional é preciso adentrar a realidade de Caucaia em termos geográficos e sociais para entender as especificidades do município.

O município de Caucaia integra a Região Metropolitana de Fortaleza, apresentando um território medindo 1.223,796 km² de área absoluta, o que corresponde a 0,83% da área do estado e tem como limites, como ilustra o mapa abaixo, ao Norte: Oceano Atlântico; ao Sul: Maranguape; a Leste: Fortaleza, Maracanaú e Maranguape; e a Oeste: São Gonçalo do Amarante e Pentecoste.

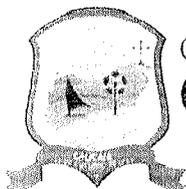
Figura 01: Mapa do município



Está situado na Zona Litorânea, a 16,5 km de Fortaleza, dentro da Mesorregião Metropolitana de Fortaleza, banhada pelo Rio Ceará, que é a junção dos riachos Jandira e Bom Princípio. A BR-222 é a principal via de acesso ao município, juntamente com as BR-020 e CE-090, que percorre o litoral. A CE-421, por sua vez, interliga a BR-222, às imediações de Primavera, ao Pecém. A CE-085 (Via Estruturante), um novo vetor de organização viária, se estabelece no município em direção ao Oeste.

Devido a sua extensão, Caucaia apresenta uma expressiva diversidade ambiental, sendo seu relevo composto por planície litorânea, tabuleiros pré-litorâneos e depressões sertanejas. A vegetação predominante no município é característica da zona litorânea, seguida de cerrado e da caatinga. Quanto aos aspectos climáticos, o município caracteriza-se com as tipologias semi-árido brando, tropical quente sub-úmido e tropical quente úmido. A pluviosidade é de cerca de 1.243,20 mm, tendo como período chuvoso os meses de janeiro a maio. A temperatura média varia entre 26° e 28° C. O território de Caucaia é cortado e drenado pelas bacias hidrográficas dos Rios Ceará, Cauípe, Juá, São Gonçalo e Anil.

Caucaia possui a segunda maior população da Região Metropolitana de Fortaleza, 324.738 habitantes, dos quais 51,75% são mulheres. A população de Caucaia é acentuadamente jovem, com 55,83% da população total com até 24 anos de idade. Desse percentual, constata-se que 35,82% dos caucaienses apresentam menos de 15 anos e o restante, cerca de 20,01%, tem idade variando entre 15 e 24 anos. Estima-se que 40,45% da população encontram-se na faixa compreendida entre os 25 e 64 anos e apenas 3,72% apresenta 65 anos ou mais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAUCAIA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Organizar o passado.
Preparar o futuro.
Fazer o presente.



**Minha Casa
Minha Vida**

Com relação à raça e etnia, segundo o Censo 2010, 67% da população se identifica com a cor parda, 11% amarela e 22% Branca. A existência da identidade de raça amarela deve-se a imigração de Coreanos e Japoneses que se instalam na cidade devido ao mercado de trabalho, em especial, portuária.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) foi elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, para avaliar o bem-estar da população de um determinado país. O Índice Municipal de Desenvolvimento Humano (IDH-M)¹ foi desenvolvido a partir de uma adaptação metodológica do IDH, para medir a qualidade de vida de uma população de um estado ou cidade. O Índice Municipal de Desenvolvimento Humano de Caucaia é de 0,72 – acima da média de Fortaleza, que é de 0,50.²

Dados estimados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Caucaia com base no PNAD, referentes à ocupação por setores de atividades indicam que 45,05%, da população, trabalham no setor de comércio e serviços, seguido de 32,72%, que se dedicam às atividades agropecuárias e, que apenas 10,54%, atuam no setor industrial.

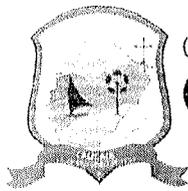
No que se relaciona à renda da população, o município pode ser caracterizado como área de notória pobreza, conforme se pode verificar nos indicadores de renda. Da População em Idade Ativa – PIA – do município, 51,49% não têm rendimento, 20,57% tem rendimentos mensais até um salário mínimo, 14,86%, acima de um e até dois salários, seguidas de apenas 5,38% que ganham entre dois e três salários. A taxa de pobreza de Caucaia é de 0,43, a terceira colocação dentre os seis municípios de grande porte do Ceará, ficando atrás de Maracanaú (0,50) e Juazeiro do Norte (0,44). A taxa da renda corrente líquida per capita é de 0,64, o penúltimo lugar do ranking. O índice SUAS é o terceiro dos municípios de grande porte com o valor de 2,04.

Os indicadores revelam, portanto, que 86,92% da população em idade ativa não têm rendimentos ou têm rendimentos mensais de até dois salários mínimos. Ao analisar a situação no mercado de trabalho das pessoas identificadas no Cadastro Único de Caucaia foi detectado que 19.658 responsáveis legais pelas famílias estão desempregados. Aproximadamente 5.916 pessoas estão inseridas no mercado de trabalho sem carteira assinada e apenas 1.271 dos declarantes trabalham com carteira assinada.

Em relação ao EMPREGO E RENDA, os dados abaixo nos revelam a situação do município:

¹ O cálculo do Índice Municipal de Desenvolvimento Humano é realizado a partir de três variáveis, sendo elas a taxa de analfabetismo, o número médio de anos de estudo dos chefes de família e o rendimento médio do chefe de família em salários mínimos.

² Dados IBGE 2010



Número de Empregos Formais - 2013

Discriminação	Número de Empregos Formais					
	Município			Estado		
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
Total das Atividades	30.061	18.205	11.856	1.406.906	784.780	622.126
Extrativa Mineral	556	501	55	2.812	2.529	2.529
Indústria de Transformação	8.204	6.527	1.677	251.767	154.180	154.180
Serviços Industriais de Utilidade Pública	179	166	13	7.603	6.533	6.533
Construção Civil	978	913	65	84.994	79.770	79.770
Comércio	5.088	3.249	1.839	230.755	139.011	139.011
Serviços	5.959	3.586	2.373	401.345	229.453	229.453
Administração Pública	8.905	3.092	5.813	403.177	151.672	151.672
Agropecuária	192	171	21	24.453	21.632	21.632

Fonte: RAIS/2013 - MTE.

O mercado de trabalho formal do município apresentou em seis anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2008 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 5.107. No último ano as admissões registraram 9.790 contratações contra 7.802 demissões.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2012 totalizava 28.156 postos, 100,5% a mais em relação a 2008. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 54,1% no mesmo período.

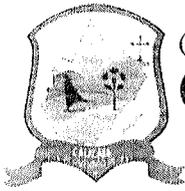
Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 6.953. No último ano, as admissões registraram 12.278 contratações, contra 11.020 demissões.

Saldo de Empregos Formais - 2012

Discriminação	Saldo de Empregos Formais					
	Município			Estado		
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
Total das Atividades	11.995	12.632	-637	489.918	443.892	46.026
Extrativa Mineral	290	175	115	1.382	992	390
Indústria de Transformação	3.560	3.404	156	97.663	97.481	182
Serviços Industriais de Utilidade Pública	33	27	6	1.937	1.758	179
Construção Civil	2.422	2.814	-392	82.465	77.361	5.104
Comércio	2.947	2.142	805	111.263	95.944	15.319
Serviços	2.672	3.997	-1.325	178.632	154.834	23.798
Administração Pública	-	-	-	2.210	2.260	-50
Agropecuária	71	73	-2	14.366	13.262	1.104

Fonte: CAGED-MTE.

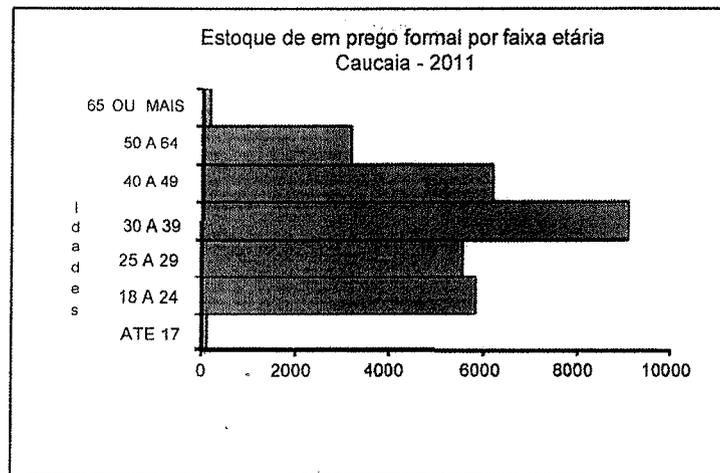
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 58,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 28,8% em 2012 contra 20,9% em 2008. No mesmo sentido

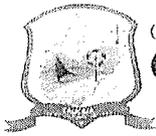


ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 20,9% em 2008 para 21,6% em 2012.

Indústria de Transformação foi o setor com maior volume de empregos formais, com 7.851 postos de trabalho, seguido pelo setor de Administração Pública com 7.094 postos em 2012. Somados, estes dois setores representavam 53,1% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2008 e 2012 na estrutura do emprego formal do município foram Administração Pública (de 23,26% em 2008 para 25,20% em 2012) e Comércio (de 13,96% para 15,78%). A que mais perdeu participação foi Serviço a Indústria de 2,74% para 0,60%.





Fonte: RAIS - 2011

Nº empregos formais

Renda Domiciliar *per capita* (Salário mínimo R\$ 510,00) - 2010

Discriminação	Município		Estado		(%)
	Nº	%	Nº	%	Município/Estado
Total	89.175	100,00	2.365.278	100,00	3,77
Até 1/4	12.817	14,37	515.628	21,80	2,49
Mais de 1/4 a 1/2	29.211	32,76	648.315	27,41	0,05
Mais de 1/2 a 1	27.033	30,31	659.736	27,89	4,10
Mais de 1 a 2	10.803	12,11	253.603	10,72	4,26
Mais de 2 a 3	2.429	2,72	69.758	2,95	3,48
Mais de 3	2.075	2,33	112.321	4,75	1,85
Sem rendimento	4.780	5,36	105.371	4,45	4,54

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo Demográfico 2010.

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 142.634 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 130.519 estavam ocupadas e 12.115 desocupadas. A taxa de participação ficou em 52,6% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,5%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 41,6% tinham carteira assinada, 31,1% não tinham carteira assinada, 19,8% atuam por conta própria e 0,8% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,0% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 3,7% dos ocupados.

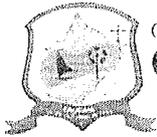
Das pessoas ocupadas, 4,2% não tinham rendimentos e 58,8% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 716,51. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 831,87 e entre as mulheres de R\$ 589,12, apontando uma diferença de 41,21% maior para os homens.

De acordo com o Censo Agropecuário (IBGE 2010), o município de Caucaia possui 3.568 Estabelecimentos Agropecuários. No que se refere a produção e comercialização de alimentos, o município de Caucaia apresenta uma variada produção de gêneros alimentícios. Dentre eles destacam-se a produção de milho, feijão, mandioca e hortaliças em geral, bovinos, suínos e caprinos, bem como de leite e seus derivados. No município também é praticado a piscicultura.

A produção agrícola na zona rural de Caucaia conta com recursos do PRONAF (Programa Nacional de Agricultura Familiar) e o apoio da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

Segundo a EMATERCE, foram produzidas pelo município de Caucaia durante o ano de 2010 cerca de 5.500 toneladas de mandioca, 324 toneladas de milho e 189 toneladas de feijão.



Dados da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca de Caucaia revelam que aproximadamente 1.000 (mil) molhos de hortaliças, tais como: alface, cebolinha e coentro, são colhidos por dia na zona rural do município. Estas hortaliças são comercializadas no próprio local de cultivo, bem como no Mercado Juaci Pontes, em Caucaia e no Mercado São Sebastião, em Fortaleza.

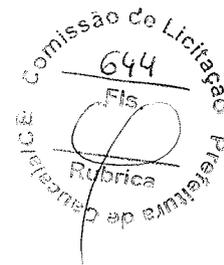
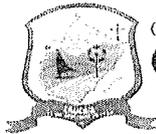
No campo da piscicultura, existem quatro centros de produção de peixes tilápia funcionando no distrito de Sítios Novos. Esses quatro centros juntos são responsáveis pela distribuição de cerca de 8 a 10 toneladas de peixe tilápia por mês para a Região Metropolitana de Fortaleza, que são vendidos pelo valor de R\$ 10,00 o quilo.

Na bovinocultura, são abatidos, por mês, cerca de 600 bovinos e 800 suínos, que são comercializados dentro do município pelo valor de R\$ 12,70 o quilo da carne bovina e R\$ 14,50 o quilo da carne suína. O leite e seus derivados também são produzidos e comercializados no município de Caucaia, que tem uma produção diária de 30.000 litros, que são comercializados pelo valor de R\$ 26,00 a caixa com 10 unidades de 1 litro cada. Devido a esse potencial, a distribuição não somente no comércio local atendendo também a demanda de toda Região Metropolitana de Fortaleza.

Existem, em Caucaia, **51.256** pessoas inscritas no Cadastro Único, conforme informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, referentes à março de 2013, das quais 24.763 com renda *per capita* familiar de até R\$70,00; 39.665 com renda *per capita* familiar de até R\$ 140,00; e 48.373 com renda *per capita* de até meio salário mínimo. Foram beneficiadas, no mês de junho de 2013, pelo Programa Bolsa Família, **30.669 famílias**, representando uma cobertura de 87,3% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 142,31³. Ressaltamos que os dados referentes ao número de famílias não podem ser considerados cumulativamente, visto que, por exemplo, as que recebem até R\$70,00, estão contidas nas que recebem até R\$140,00 *per capita*.

No que concerne ao nível de organização comunitária, em Caucaia existem 234 associações e entidades beneficentes cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Desse montante, 75 instituições desenvolvem ações de assistência a famílias hipossuficientes, tais como: doações de cestas básicas, distribuição de sopas, oficinas de nutrição e alimentação saudável para mães, gestantes, crianças e idosos, entre outras atividades, inclusive com pessoas portadoras de necessidades especiais. Algumas dessas

³ Dados disponíveis em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#>



entidades desenvolvem ainda ações de defesa e proteção do meio ambiente, agropecuárias, agroindustriais, esportivas e/ou culturais.

Com relação ao atendimento das demandas habitacionais, além do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, o município conta com outro instrumento, o Plano Local de Habitação de Interesse Social. Atualmente, há destaque para as contratações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, que tem como diretrizes básicas a atuação na diminuição do déficit habitacional; distribuição de renda e inclusão social e dinamização do setor da construção civil e geração de trabalho.⁴ A faixa de renda limitada às famílias é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

O PMCMV pretende reduzir o déficit e garantir moradia digna, através da produção de unidade habitacionais, destinada a pessoas de baixa renda. Os subsídios são correspondentes à capacidade de pagamento das famílias com um fundo garantidor para redução do risco do financiamento.

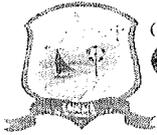
No referido município, o Programa tem por objetivo atender a mais de 7 mil famílias. Em 2009, recebeu, aproximadamente, 12.450 inscritos, grande parte dessas famílias vive em precárias condições de habitabilidade, em imóveis situados em áreas de risco, e com dificuldades de acesso aos serviços básicos como água, energia, coleta de resíduos sólidos e esgotamento sanitário.

Os inscritos foram subdivididos em 07 grupos, considerando os critérios de proximidade e caracterização geográfica dos bairros, tentando abranger todos aqueles que apresentaram demanda habitacional. De acordo com dados fornecidos pela Coordenação do Programa, estão assim distribuídos:

GRUPO 01 – PRAIA

Alto Alegre	2	Gavião	17	Lagoa II	1	Pirapora	7
Alto do Garrote	3	Guaié	3	Lagoa Salgada	1	Pitombeira	1
Barra Nova	147	Guajiru	88	Mangabeira	2	Planalto Cauípe	4
Camará	2	Icaraí	513	Matões	6	Parque Leblon	228
Camurupim	26	Iparana	101	Mestre Antônio	32	Santa Rosa	1
Cauípe	7	Itapuã	14	Munguba	15	Tabuba	125

⁴ MEDIDA PROVISÓRIA Nº 514, DE 2010.



Cipó	4	Japuaara	2	Pacheco	43	Tabuleiro Grande	1
Cumbuco	77	Jardim Icarai	57	Parnamirim	1	Tanupaba	2
Fazenda Garrote	1	Lagoa do Banana	5	Pau Branco	1	Total Geral	1575
Garrote	20	Lagoa do Barro	4	Pecém	2		

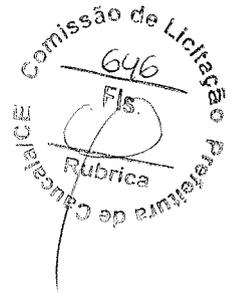
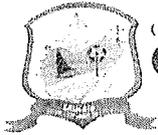
GRUPO 02 – GRANDE JUREMA

Araturi	1041	Marechal Rondon	408
Arianópolis	226	Novo Paraíso	21
Eldorado	13	Potira I	765
Esplanada do Araturi	59	Potira II	1039
Guadalajara	363	Parque Boa Vista	130
Jurema	1117	Parque Dos Cajueiros	3
Km 14	10	Total Geral	5195

GRUPO 03 e 04 - CENTRO

Açude	58	Parque Servilha	1
Centro	135	Parque Soledade	229
Curicaca	44	São Gerardo	81
Guaiuba	1	São Miguel	173
Itambé	209	Tabapuá	240
Malvina	1	Tabapuazinho	305
Nova Cigana	30	Vicente Arruda	34
Padre Romualdo	71	Vila Casé	2
Parque Albano	511	Vila Góis	41
Parque das Nações	186	Vila Nova	3
Parque Lagoinha	5	Total Geral	2360

OBS.: O grupo 03 na atualização da demanda foi absorvido pelo grupo 04.



GRUPO 05 - SERTÃO

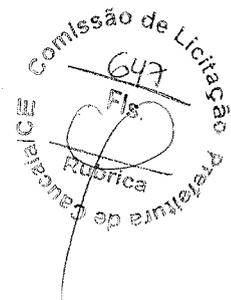
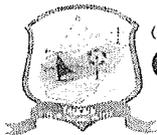
Área Verde	1	Tapeba	1
Boqueirão	7	Várzea do Meio	1
Capuan	179	Bom Jesus	11
Caraúbas	12	Cabatan	15
Coité Pedreiras	7	Cigana	130
Genipabu	15	Griolo	134
Jandaiguaba	38	Novo Pabussu	44
Jardim do Amor	7	Pabussu	45
Padre Júlio Maria	95	Planalto Caucaia	260
Palmirim	29	Total Geral	1.033
Serra do Juá	2		

GRUPO 06 - METRÓPOLE

Bom Princípio	10	Poço Verde	2
Campo Grande	2	Parque Cidade	1
Caraussanga	19	Salgadinho	1
Carrapicho	2	Sítio Lago Verde	1
Conj. Metropolitano	365	Taquara	42
Conj. Panorama	1	Toco	14
Jarandragoeira	3	Tucunduba	11
Metrópole	1703	Umburana	1
Minguau	8	Urucutuba	4
Mirambé	10	Varzea do Juá	3
Muquém	3	Total Geral	2.217
Patrícia Gomes	11		

GRUPO 07 – ÁREA DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP

Catuana	308
Sítios Novos	502
Primavera	173



Matões	242
Outros	375
Total	1.600

No decorrer do texto explanou-se a demanda habitacional de Caucaia, constando na inscrição do programa aqui apresentado, mais de 12.000 cadastros, o que findou na necessidade de dividir o município em grupos regionais apresentados acima.

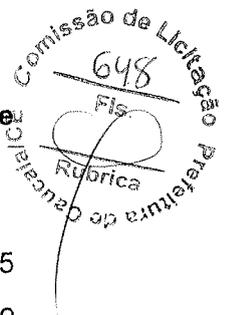
Ressaltamos que todas as famílias passaram por uma avaliação cadastral, conforme critérios nacionais e municipais para hierarquização e elegibilidade, abaixo elencados. A indicação das famílias a serem beneficiadas pelo programa é realizada, preferencialmente, pelo município responsável pela operação contratada. Os beneficiários do Programa devem estar obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO ou serem inseridos no decorrer do processo de seleção e hierarquização.

Os critérios de seleção e hierarquização nacionais e municipais elencados foram:

1. Gênero do chefe de família, priorizando as mulheres;
2. Residir em área de risco ou insalubridade, priorizando as famílias em condição inadequada de habitabilidade;
3. Local de moradia, priorizando as famílias que residem mais próximas ao empreendimento;
4. Renda percapita, priorizando a menor renda familiar;
5. Residir em situação de coabitação;
6. Pagar aluguel, comprometendo pelo menos 30% do orçamento familiar com essa despesa;
7. Ocupar área pública para fins de moradia;
8. Tempo de moradia, priorizando as famílias que residem há mais tempo no município;
9. Atendimento a critérios de prioridade previstos em legislações específicas.⁵

Importa, ainda, salientar que esses critérios foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação, em 2011⁶.

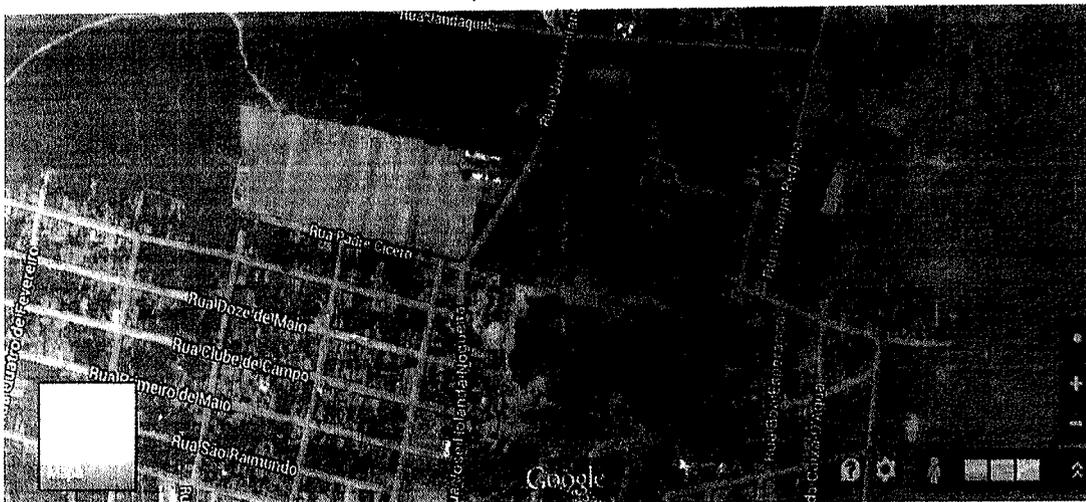
⁵ O município estabeleceu os critérios locais de seleção para o programa Minha Casa, Minha Vida através de deliberação pelo Conselho Municipal de Habitação por meio da resolução 001/2011



2. Caracterização da Área de Intervenção (Poligonal do Empreendimento) e

Entorno de 2,5 km

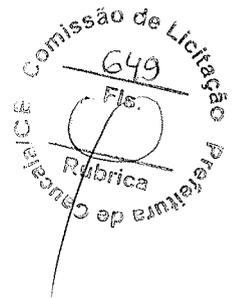
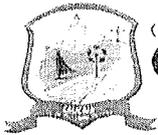
De acordo com a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, o Grupo 05 possui 03 (três) terrenos apresentados, sendo que, dois localizados no Capuan e um terreno localizado na Jandaiguaba (T88) com tipologia de uso RIS 2-R1 e dentro da Unidade de Planejamento 9.4 onde a tipologia identificada é de uso proibitivo, mas dentro da área de prioridade de adensamento proposta pelo Plano Mestre Urbanístico, o que define o critério de prioridade de implantação dos empreendimentos no nível 2.



O Residencial Jandaiguaba conta com 391 (trezentos e noventa e uma) unidades habitacionais, localizadas em terreno residencial unifamiliar com pouca densidade populacional.

Segundo dados da Secretaria de Infra-estrutura (SEINFRA) do Município, o empreendimento está localizado na Rua José Holanda Nogueira, s/n, no Sítio Jandaiguaba, no bairro Jandaiguaba e, conforme a Lei Nº 1369/2001 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Caucaia, está inserido na unidade de planejamento 9.4, uma área de ocupação predominantemente residencial.

⁶ Por legislação específica entenda-se o Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003 que determina que 3% das unidades habitacionais deverão ser direcionadas para idosos, sejam titulares ou que componham o grupo familiar.



Residencial	Área do Terreno	Área Construída Total
Jandaiguaba	96.000,00 m ²	17.117,98 m ²
Nº de U.H	Nº de Pavto.	Nº de Quadras
391	1	9

Fonte: Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/2010

As casas, geminadas duas a duas, são subdivididas em varanda, sala, 02 quartos, banheiro, cozinha e área de serviço (externa), totalizando 43,78 m². O terreno de cada casa possibilita ao morador dispor de garagem e quintal. O valor unitário é de aproximadamente R\$ 40.700,00 e a prestação é equivalente a 5% da renda familiar, com valor mínimo de R\$ 25,00, por 120 meses. O empreendimento contempla também área institucional de 4.824,88 m² e área verde medindo 1.926,92 m².

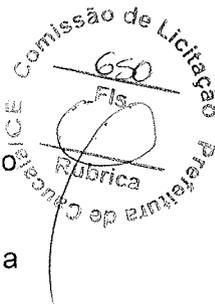
Registre-se que o terreno está localizado em uma área que possui fácil acesso ao Centro do Município, bem como para a Capital, sendo o deslocamento feito através de transportes coletivos e alternativos.

Embora a própria localidade tenha apresentado um baixo índice de inscritos no programa, apenas 38 famílias, é relevante ressaltar que no grupo referente a esse empreendimento, existem famílias cadastradas na localidade Padre Júlio Maria, que residem em área de risco, sujeita a alagamentos; e famílias residindo em casas de taipa, com predominância dos bairros Capuan e Padre Júlio Maria que poderiam ser contempladas em função da vulnerabilidade habitacional e social em que vivem, 179 e 102 famílias inscritas, respectivamente.

Considerando também que a previsão de construção das unidades habitacionais nessa etapa do grupo 05 do tipo casa plana, poder-se-ia contemplar famílias que, em sua composição familiar, possuem pessoas idosas ou portadoras de deficiência, e as que apresentam um maior número de membros em sua composição, visando melhores condições de acessibilidade e ampliação da qualidade de vida.

Para tanto, a equipe municipal analisa a demanda identificada, 1.033 famílias, para, de acordo com os critérios de elegibilidade e hierarquização, serem selecionadas as 391 que serão beneficiadas com este empreendimento, buscando respeitar e estimular a permanência dos vínculos familiares e comunitários, bem como assegurar a continuidade das atividades laborativas, já realizadas pelos beneficiários.

Saliente-se, pois, a aprovação técnica desses terrenos pela SEINFRA em termos físicos e urbanísticos, suscitando o entendimento sobre a caracterização dessa área



enquanto potencialmente favorável para minimizar o déficit habitacional existente no município, considerando também que é uma área com pouca densidade populacional.

No que se refere aos equipamentos sociais do entorno está disponibilizada para a população local e beneficiária no PMCMV a seguinte oferta de serviços:

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

OFERTA DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO									
ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL									
ESCOLA	CONDIÇÃO	LOCALIDADE	SALAS DE AULA	MATRÍCULA ATUAL		CAPACIDADE DE MATRÍCULA		VAGAS PARA MATRÍCULA	
				ED. INF.	ENS. FUND.	ED. INF.	ENS. FUND.	ED. INF.	ENS. FUND.
EIEF Coronel Pinho	Escola	CAPUAN	6	35	245	40	250	5	5
EEIEF Instituto Batista Maria Carmélia Barros	Escola	CAPUAN	10	26	322	40	450	14	128
EEIEF Aba Tapeba	Escola	JANDAIGUABA	7	47	165	80	250	33	85
EEIEF Maria Helena Moreira da Silva	Escola		15	86	602	120	840	34	238
NEDI Tia Vanda	Anexo		4	95		120		25	0
NEDI Vô Batista de Matos	Anexo		2	24	34	40	50	16	16
NEDI Arco-Íris	Anexo		4	99	-	160	-	61	-
TOTAL GERAL			48	412	1368	600	1840	188	472

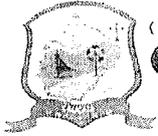
Fonte: Secretaria de Educação do Município de Caucaia/2010

EQUIPAMENTOS DE ENSINO MÉDIO		
Escola José Alexandre	ESCOLA ESTADUAL	CAPUAN
EEFM do Trilho		
EEFM de Capuan		

Fonte: Secretaria de Educação do Município de Caucaia/2010

Analisando os serviços ofertados pelos Equipamentos de Educação existentes na área do entorno do empreendimento verificamos que no Ensino Infantil há, aproximadamente, uma capacidade para atender uma nova demanda de 188 crianças.

Todavia, conforme informações da Secretaria de Educação do Município, a modalidade Creche está inclusa no Ensino Infantil, nas escolas classificadas no quadro acima na condição de Anexo, ou seja, os Núcleos de Educação e Desenvolvimento Infantil – NEDI. Diante dessa realidade, verificamos a seguinte distribuição de vagas:



- NEDI Tia Vanda: o equipamento oferece Creche em período integral, e possui oferta de 25 novas vagas;

- NEDI Vô Batista de Matos: referido equipamento possui uma oferta de 16 novas vagas, porém inviável para atender população beneficiária do PMCMV, devido sua especificidade, pois o mesmo é um equipamento da população indígena;

- NEDI Arco-Íris: atende atualmente há 98 crianças, possuindo uma oferta de 61 vagas para atender famílias beneficiárias do PMCMV.

Em relação aos equipamentos de Ensino Fundamental, conforme quadro acima, há disponível 472 vagas que consideramos ser suficientes para atender nova demanda do PMCMV. Relativo aos equipamentos de Ensino Médio, embora sejam de responsabilidade da esfera estadual, atendem à demanda municipal, incluindo o novo incremento.

SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME DA UBS	ENDEREÇO	DEMANDA ATUAL	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	VAGAS DISPONÍVEIS	DISTÂNCIA P/ EMPREENDIMENTO
UBS Luiz Costa de Oliveira	Rua Chagas Miguel, Nº 927 – CAPUAN	2.850	3.200	350	1.100,00m

Fonte: Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/2010

Verificamos que apesar da existência de apenas 01 Unidade Básica de Saúde - UBS, a mesma vem suprindo as necessidades da demanda existente e ainda possui uma oferta de 350 vagas para atendimento de novas demandas, inclusive se as mesmas forem advindas dos bairros mais distantes.

Caso seja necessário, o governo municipal ampliará a oferta de serviços na área, através da reforma e ampliação da supramencionada UBS, com a implantação de uma ou mais Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENDEREÇO	DEMANDA ATUAL	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	VAGAS DISPONÍVEIS	DISTÂNCIA PARA O EMPREENDIMENTO
CRAS Capuan	-	Rua: Coronel Pinho, S/N – Capuan	-	1000 famílias	-	1.141m

Fonte: Secretaria de Assistência Social do Município de Caucaia/2010

Ressaltamos que, atualmente, a área do entorno do empreendimento não possui equipamentos comunitários de assistência social, porém há perspectivas futuras de



implantação deste Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que já se encontra em fase de construção do equipamento físico. Terá capacidade de atendimento para 1000 famílias/ano e 5000 famílias/referenciadas na área de abrangência, quando em pleno funcionamento.

Sobre o transporte público, como mencionado anteriormente, a localidade dispõe de fácil acesso e de muitas linhas de transporte coletivo, como se pode ver no quadro abaixo:

QUADRO DE LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO

NOME DA LINHA	TIPO	VIA TRAFEGADA
Jota Dois/Boqueirão	Ônibus Municipal	Rua Cel. Correa
Primavera	Ônibus Municipal	Rua Cel. Correa
Genipabú	Ônibus Municipal	Rua Cel. Correa
Sítios Novos	Ônibus Municipal	Rua Cel. Correa
Coité/Matões	Ônibus Municipal	Rua Cel. Correa
Capuan	Ônibus Metropolitano	Rua Cel. Correa
Sítios Novos	Ônibus Metropolitano	Rua Cel. Correa

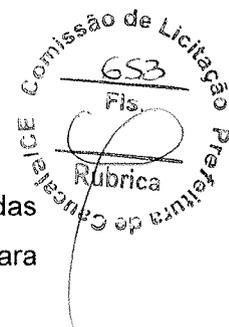
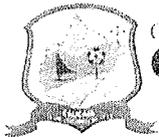
Fonte: Secretaria de Transporte do Município de Caucaia – 2013.

A área do entorno do empreendimento é composta basicamente por residências e pequenos comércios varejistas como: farmácias, mercearias, lanchonetes e bares.

O bairro é contemplado com o Campo do Seu Domingos, local de jogos entre times da comunidade, 02 quadras cobertas, sendo uma na Escola Aba Tapeba e outra na Escola Maria Helena Moreira. O Bairro também conta com a cobertura do Programa de Segurança Pública Ronda do Quarteirão. A delegacia mais próxima fica no centro de Caucaia, bem como o Comando da Polícia Militar.

A presença de templos religiosos, católicos e evangélicos, se faz bastante notada, assim como de comunidades terapêuticas para tratamento de usuários de álcool e outras drogas e Associação Comunitária dos Moradores Remanescentes de Quilombolas do Capuan que promove diversas atividades comunitárias direcionadas ao resgate da cultura afro.

A localidade de Jandaiguaba é atendida pelos Correios de Caucaia, através da entrega sistemática de correspondências. Não há instituições financeiras na localidade, somente no centro de Caucaia.



Em relação ao sistema de telefonia, a localidade dispõe de cobertura das seguintes operadoras: TIM, VIVO, CLARO E OI, sendo a OI a detentora da franquia para instalação de linhas fixas de telefone e internet.

Distante cerca de 4,5km está o residencial Pabussu (PMCMV) que já foi entregue no ano de 2014, composto de 395 apartamentos do tipo térreo mais um, que beneficiou cerca de 1.500 pessoas.

Em relação ao saneamento básico municipal, dispomos dos seguintes dados:

Abastecimento de Água - 2011

Discriminação	Abastecimento de Água		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	34.510	1.493.388	2,31
Ligações ativas	30.972	1.393.477	2,22
Volume produzido (m ³)	952.940	368.534.122	0,26
Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1)	95,68	91,57	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SE INFRA.

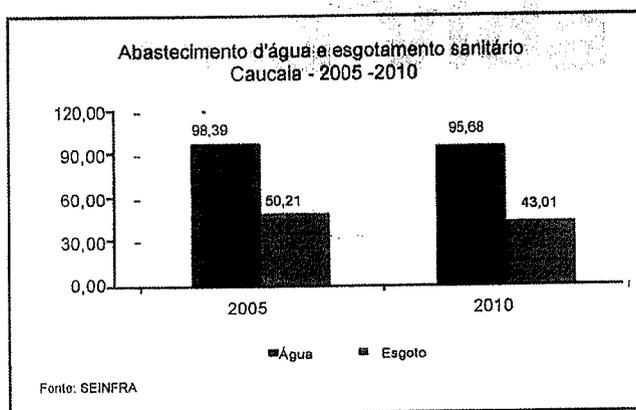
(1) Dados referente à 2010.

Esgotamento Sanitário - 2011

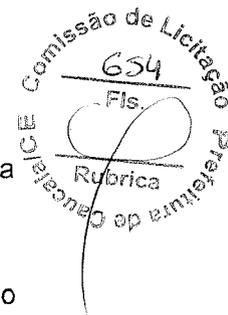
Discriminação	Esgotamento Sanitário		
	Município	Estado	% Sobre o Total do Estado
Ligações reais	4.458	473.318	0,94
Ligações ativas	4.353	451.013	0,97
Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1)	43,01	28,87	-

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE)/ SE INFRA.

(1) Dados referente à 2010.



Caucaia possui um precário sistema de esgotamento sanitário, que sem nenhum tratamento, é lançado diretamente nos rios. Soluções paliativas são dadas como instalação de fossas e sumidouros, mas pelo fator de impermeabilidade do solo não funcionam satisfatoriamente e também contribuem para a poluição dos recursos hídricos. Da mesma forma, a área a ser beneficiada pelo empreendimento Jandaigauba também está desprovida



do sistema de esgotamento sanitário, sendo necessária a construção de um sistema específico de esgotamento para atender as necessidades do empreendimento.

O Município possui sérios problemas de drenagem em sua Sede e nos bairros do entorno (incluindo Jandaiguaba). O escoamento das águas pluviais é feito sobre a superfície, de forma natural ou através de um sistema de sarjetas nas vias pavimentadas, em seu núcleo mais antigo. A pouca e quase inexistente inclinação, devido a topografia plana na maioria das vias, e a própria irregularidade do regime pluvial constituem um fator desfavorável.

Segundos dados do ano 2012 disponibilizados pela Secretaria de Infraestrutura do município, a coleta de lixo atendia 82,48% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água urbana o acesso estava em 95,68% dos domicílios particulares permanentes, incluindo o bairro Jandaiguaba onde está sendo construído o empreendimento.

É importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 89,4% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 60,0% dos domicílios particulares permanentes e 24,3% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Domicílios Particulares Permanentes Segundo as Formas de Abastecimento de Água - 2000/2010

Formas de Abastecimentos	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	59.380	100,00	89.175	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Ligada a rede geral	38.423	64,71	72.801	81,64	1.068.746	60,80	1.826.543	77,22
Poço ou nascente	11.598	19,53	8.952	10,04	360.737	20,52	221.161	9,35
Outra	9.359	15,76	7.422	8,32	328.405	18,68	317.565	13,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos - 2000/2010.

O município é abastecido da água proveniente do Complexo Pacoti-Riachão, e distribuída pela CAGECE. A taxa de cobertura é de 95,68% da área urbana atendendo 34.510 domicílios com ligações reais e 30.972 com ligações ativas e o bairro Jandaiguaba também é abastecido pelo mesmo sistema.

Quanto aos domicílios particulares segundo as formas de abastecimento de água o município dispunha em 2010 72.801 domicílios ligados a rede geral, 8.952 ligados à poços ou nascentes e 7.422 a outras fontes o que perfaz um total de 89.175.



Domicílios Particulares Permanente Segundo os Tipos de Esgotamento Sanitário - 2000/2010

Tipos de Esgotamentos Sanitários	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total (1)	59.380	100,00	89.175	100,00	1.757.888	100,00	2.365.276	100,00
Rede geral ou pluvial	16.076	27,07	35.087	39,35	376.884	21,44	774.873	32,76
Fossa séptica	12.984	21,87	15.874	17,80	218.682	12,44	251.193	10,62
Outra	23.281	39,21	36.157	40,55	731.075	41,59	1.167.911	49,38
Não tinham banheiros	7.039	11,85	2.057	2,31	431.247	24,53	171.277	7,24

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos - 2000/2010.

(1) Inclusive os domicílios sem declaração da existência de banheiro ou sanitário

Quanto ao esgotamento sanitário e coleta de lixo, segundos dados do ano 2012 disponibilizados pela Secretaria de Infraestrutura do município, Caucaia possui as seguintes taxas, respectivamente, cobertura urbana de esgoto de 43,01% e 82,48% de domicílios particulares com lixo coletado.

Consumo e Consumidores de Energia Elétrica - 2013

1 Classes de Consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	260.129	103.906
Residencial	114.942	94.618
Industrial	62.895	218
Comercial	41.869	3.734
Rural	13.049	4.403
Público	27.069	928
Próprio	305	5

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

Domicílios Particulares Permanente Segundo Energia Elétrica e Lixo Coletado - 2000/2010

Discriminação	Município				Estado			
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	59.380	-	89.175	-	1.757.888	-	2.365.276	-
Com energia elétrica	57.803	97,34	88.648	99,41	1.568.648	89,23	2.340.224	98,94
Com lixo coletado	44.812	75,47	73.552	82,48	1.081.790	61,54	1.781.993	75,34

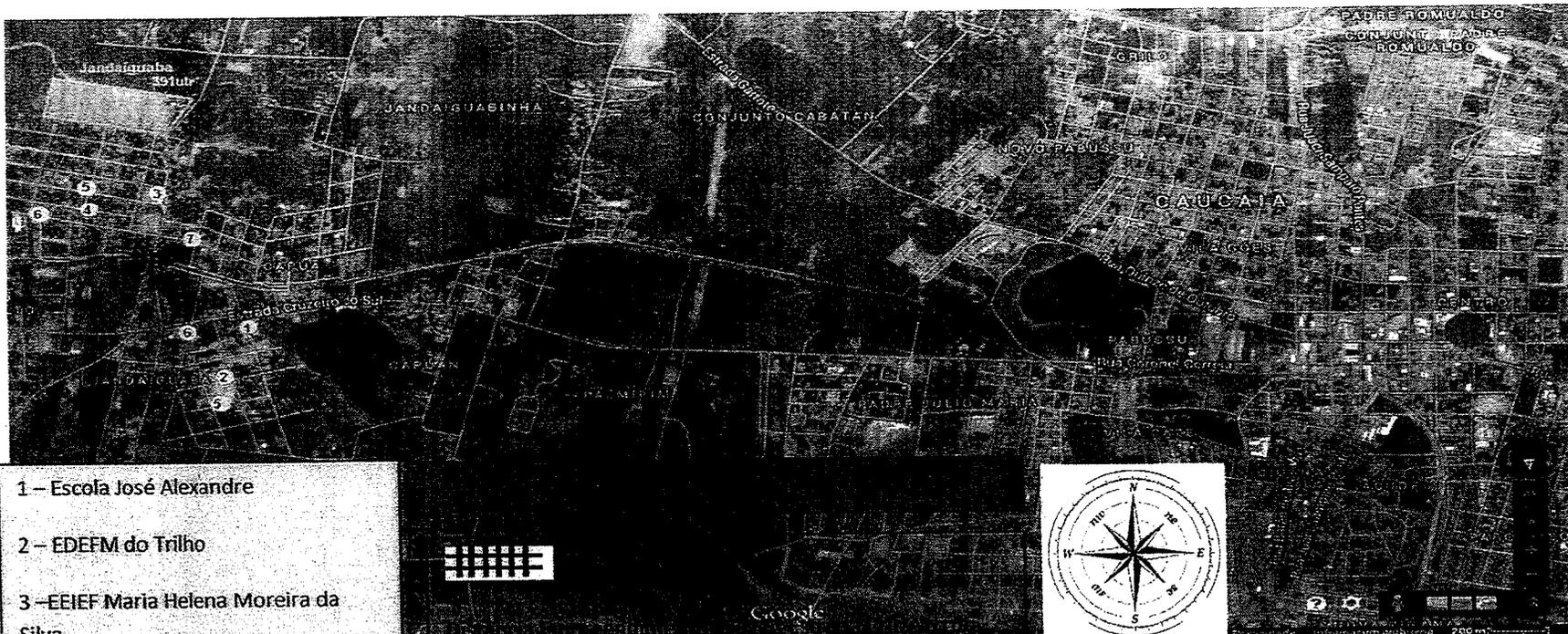
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos - 2000/2010.

Em 2010, o consumo total de energia elétrica em Caucaia era de 260.129 mwh para 103.906 consumidores. Desse total, 114.942 mwh era destinado ao consumo residencial, 62.895 mwh ao consumo industrial, 41.869 mwh ao consumo comercial, 27.069 mwh ao consumo público, 13.049 mwh ao consumo rural e 305 mwh ao consumo próprio.

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios, inclusive na localidade de Jandaiguaba.



MAPA DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO



- 1 – Escola José Alexandre
- 2 – EDEFM do Trilho
- 3 – EEIEF Maria Helena Moreira da Silva
- 4 – ABA Tapeba EDEIEF
- 5 – NEDI – Vô Batista de Matos
- 6 – NEDI – Tia Vanda



Sul – 2 Km

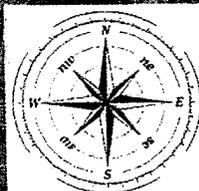
Distância Empreendimento/Centro de Caucaia – 7 Km



Escolas



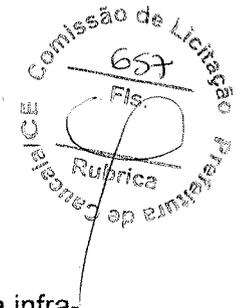
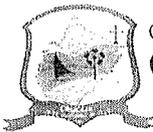
Via de



Governo Municipal de Caucaia



Prefeitura de Caucaia/CE Comissão de Licitação
 Rubrica
 FLS
 058



3. JUSTIFICATIVA

Moradia digna e regularizada num local seguro e saudável, com acesso à infraestrutura e outros benefícios é uma forma concreta de afirmação da cidadania.

Por habitação adequada, entende-se além da edificação em si, mas aquela que oferece moradia segura e saudável, como maneira essencial para o bem-estar físico, psicológico, social e econômico das pessoas.

Significa ainda, privacidade adequada, espaço adequado, acessibilidade física, segurança adequada, segurança de posse, estabilidade estrutural e durabilidade, possibilidade de acessibilidade ao trabalho e a equipamentos básicos.

Cabe ressaltar que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º que aponta a moradia como um dos direitos sociais básicos ao cidadão brasileiro: "*São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*" Cabe ressaltar ainda, que a inspiração dessas declarações busca a concretização da proteção do ser humano em sua plenitude.

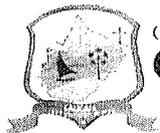
Contudo, entendendo que a mudança do habitat das famílias incide em transformações não só culturais, mas, de valores, de vínculos entre outras, faz-se mister o acompanhamento social dos sujeitos objetivando integrá-los ao novo espaço residencial, visando, ainda, que os mesmos se apropriem da nova realidade em que estão se inserindo.

O trabalho social tem por intento, ainda, fomentar a organização e participação comunitária socializando informações e práticas de cidadania e política para que os indivíduos se percebam enquanto partícipes do processo de construção social não, apenas, a nível micro (conjunto residencial), mas em toda a sociedade.

Para tanto, pensa-se na importância de incentivar a autogestão dos moradores, a partir da troca de saberes experienciados no acompanhamento social e da exponenciação de suas potencialidades.

Percebe-se que a condição de habitabilidade está para além do imóvel físico envolvendo, portanto, relações sociais, relações com o território, acesso à cidade e a políticas públicas.

Diante disto, o trabalho social tem por objetivo, primeiramente, identificar as demandas socioeconômicas das famílias que serão beneficiadas com a unidade



habitacional e, posteriormente, executar ações que supram, na medida do possível, essas especificidades elencadas pelos próprios usuários.

Dessa forma, entendemos que o Projeto de Trabalho Social a ser desenvolvido com os beneficiários do Residencial Jandaiguaba será de suma importância, pois se orienta pela preocupação de oferecer à população um canal aberto para discussão política e técnica como meio para o exercício da cidadania. Visa ainda garantir condições dignas de habitabilidade, elevação do padrão de convivência social, integração dos beneficiários entre si e com a comunidade.

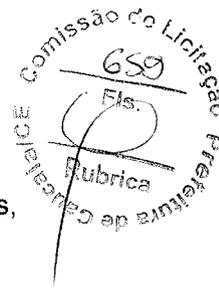
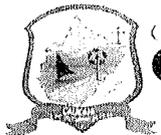
Sua proposta apresenta um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida das famílias ou amenizar as problemáticas por elas vivenciadas no cotidiano. Busca ainda, garantir que a alteração do habitat provoque o mínimo de transtorno possível nas redes sociais, culturais, políticas e econômicas construídas por essa população. Estão divididas em 05 eixos conforme descritos a seguir:

1 - Organização Comunitária que priorizará o desenvolvimento comunitário por meio do fortalecimento dos laços de vizinhança através das seguintes ações:

- a) retomada dos conceitos do Programa, enfatizando a importância de permanência no imóvel, conservação da propriedade e dos espaços comuns;
- b) Orientações para a criação de organismos representativos dos beneficiários e o desenvolvimento de grupos sociais e de comissão de interesses;
- c) Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de gestão comunitária; fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; gastos e manutenção condominial;
- d) Identificação e capacitação de lideranças e grupos representativos em processos de educação e às tarifas sociais;
- e) Promoção de atitudes sociais ligadas ao zelo, ao bom funcionamento dos equipamentos sociais e comunitários disponibilizados e a condutas sociais vinculadas ao novo morar;
- g) Articulação com as políticas públicas locais, monitorando o acesso aos serviços de educação e as tarifas sociais;
- h) estabelecimentos de parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais para encaminhamentos e respostas às demandas identificadas na etapa pré contratual.

2 - Educação Ambiental, abordará as das seguintes ações:

- a) Difusão de noções sobre higiene, saúde e doenças individuais e de coletividade;



b) Divulgação de informações sobre o uso racional dos recursos naturais, manejo de resíduos, preservação e conservação ambiental.

3 - Educação Patrimonial, serão realizadas ações que visem:

- a) Estímulo à correta apropriação, uso e preservação dos espaços comuns;
- b) Repasse de informações básicas sobre manutenção preventiva da moradia e dos equipamentos coletivos;
- c) Informações básicas sobre os sistemas de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, e treinamento para o uso adequado desses sistemas.

4 - Planejamento e Gestão do Orçamento Familiar, serão priorizadas ações que promovam:

- a) Divulgação de informações sobre organização e planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com moradia;
- b) Orientação para acesso às tarifas sociais dos serviços públicos;

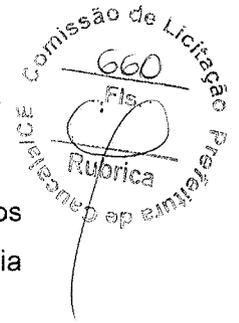
5 - Geração de Trabalho e Renda e será abordado através das seguintes ações:

- a) mapeamento de vocações produtivas dos beneficiários e do entorno do empreendimento e região;
- b) Encaminhamento aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos sistemas de emprego, e aos serviços de núcleos associativos de produção e de micro-crédito produtivo;
- c) promoção de projetos de capacitação para o trabalho de geração de trabalho e renda;

4. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA

As linhas traçadas abaixo têm por intento apresentar as atividades de cunho social planejadas para o residencial Jandaiguaba. Tais atividades pretendem ser executadas em duas etapas, a saber: pré-contratual e pós-contratual. Esta última subdivide-se, ainda, em cinco eixos sendo eles: Mobilização e organização comunitária, Planejamento e gestão do orçamento familiar, Educação patrimonial, Geração de trabalho e renda, Educação sanitária e ambiental e Acompanhamento e Avaliação.

Para o planejamento das ações foi traçado um retrato do público sujeito a partir da coleta de dados socioeconômicos mediante aplicação de instrumental de cadastro. O intento desse diagnóstico é conhecer o perfil das famílias que irão residir no **Residencial Jandaiguaba** bem como identificar as demandas sociais que necessitam de intervenção



objetivando auxiliar os beneficiários na apropriação da atual moradia e dos espaços estimulando a convivência comunitária, a participação e organização social, a permanência no imóvel, a adimplência e a sustentabilidade do empreendimento.

Reitera-se que as ações planejadas pela equipe gestora não são engessadas, pois percebemos a realidade como dinâmica e mutável. Assim, as atividades poderão ser (re) adequadas desde que haja justificativa técnica acordada em reunião.

Desta feita, traçaremos, abaixo, uma explanação de dados que caracterizam os beneficiários e norteiam as ações que serão executadas pela equipe técnica visando, ainda, a autogestão dos moradores. Ressalta-se que as informações que serão relatadas referem-se ao chefe do imóvel.

Por fim, salientamos que as informações aqui contidas referem-se aos 391 beneficiados já indicados nas listas enviadas para o Cenop Imobiliário, sendo, portanto censitários.

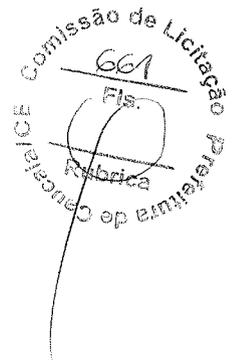
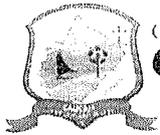
4.1 Retrato familiar

Apresentaremos, neste momento, informações relativas às famílias que irão residir no conjunto Jandaiguaba. Buscou-se traçar um perfil sócio econômico das mesmas contendo grupo etário, renda, escolaridade dentre outros dados que nos permitem adentrar, ainda que de forma mínima, na realidade dos sujeitos.

A priori informamos que o conjunto em pauta compõe-se de 391 unidades habitacionais que abrigará cerca de 1159 pessoas. Estas subdividas em núcleos familiares heterogêneos com maior incidência em famílias com três membros.

A partir dos dados coletados via instrumental de cadastramento verificou-se que 97% da titularidade é feminina. Esse percentual atende as orientações do PMCMV que indica que a titularidade do imóvel seja da mulher, como forma de assegurar a permanência dela e dos filhos na unidade habitacional, caso haja rompimento da relação conjugal.

Deste total verificou-se que 268 famílias são chefiadas por mulheres. No entanto, percebemos que destes, aproximadamente, 38% são compostas famílias mononucleares. Desta feita constata-se que a chefia feminina da família não se apresenta de forma tão enfática quando há o companheiro, ainda que, a mulher seja a responsável por prover a renda da residência.



Quadro 01: Retrato famílias quanto ao gênero

TITULARIDADE E CHEFIA FAMILIAR		
	Mulher	Homem
Titularidade	97%	3%
Chefe de família	68%	31,50%

Fonte: Coordenadoria de Habitação, pesquisa direta, 2014

Ainda na análise do núcleo familiar a ser beneficiado com a unidade habitacional, constatamos que o percentual populacional de idosos é pequeno representando cerca e 12% do universo total. No entanto, ressalta-se um dado importante que 12 destes norteiam a composição familiar considerando-se chefes.

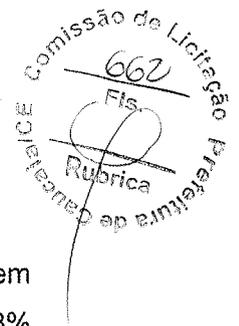
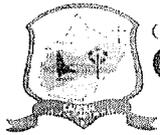
Dentre o universo de beneficiários encontram-se o quantitativo de 8 (oito) pessoas com deficiência sendo auditiva, motora, múltipla e mental. Haverá necessidade de 5 (cinco) unidades adaptadas para aqueles que não possuem habilidades motoras ou que necessitam de locomover-se em cadeiras de rodas.

Verificamos, ainda, que dois destes deficientes são chefes de família. Dado este que infere acompanhamento social e encaminhamentos para órgãos da prefeitura condizentes com benefícios federais e municipais.

Em momento posterior detalharemos o indicador escolaridade, tanto do chefe de família como dos componentes do grupo familiar, por hora sentimos a necessidade de revelar que do universo populacional pesquisado vinte e três pessoas não tiveram acesso ao sistema educacional considerando-se analfabetos. O quantitativo é baixo (5,88%), mas espanta pela ainda existência de pessoas sem acesso ao direito à educação constitucionalmente garantida e nos traz a necessidade de voltar ações para a área educacional ressaltando a importância desta como potencial para adentrar no mundo do trabalho, mas, também, como instrumento de emancipação humana.

Explanamos, ainda que 66 famílias cadastradas e direcionadas para o conjunto Jandaiguaba estavam em situação de coabitação, revelando a precariedade e vulnerabilidade em que se encontravam e ressaltando o impacto positivo que o PMCMV terá na vida destes sujeitos.

Por fim, verificamos que 22% dos núcleos familiares são beneficiados com a transferência de renda acoplada ao Programa Bolsa Família.



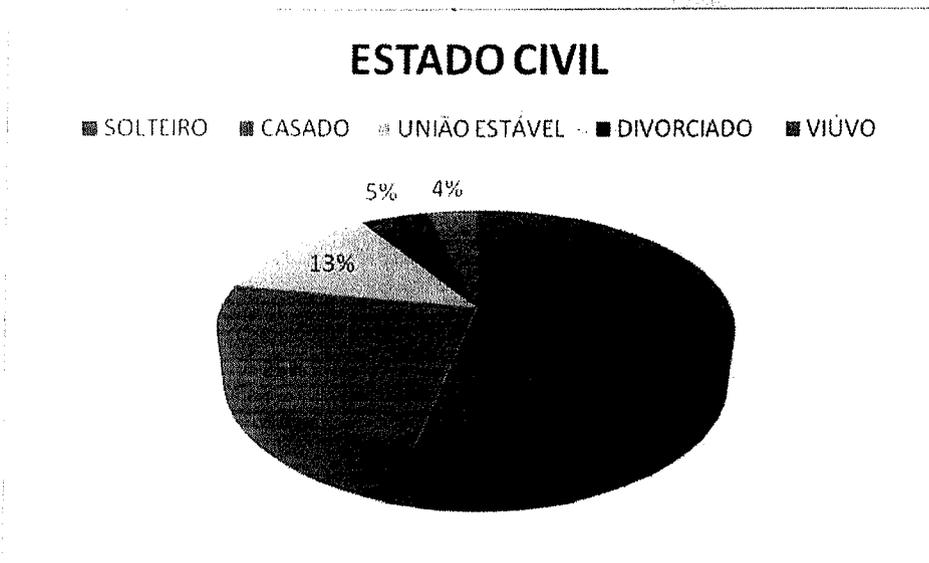
4.2 Estado civil

Ao nos reportarmos ao indicador estado civil verificamos que 38% convivem maritalmente sendo que 25% dos titulares apresentaram documentação de casado e 13% de união estável.

A maior relevância, contudo, foi de solteiros correspondendo a 53% dos usuários. A análise dos dados das famílias nos revela que este número refere-se a mulheres chefes de família, com exceção dos 3% já citados acima de titularidade do imóvel masculina.

Há, ainda, a incidência de divorciados (5%) e viúvos (4%)

Gráfico 02: Estado civil

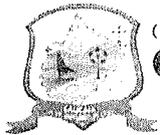


Fonte: Coordenadoria de Habitação, pesquisa direta, 2014

4.3 Faixa etária

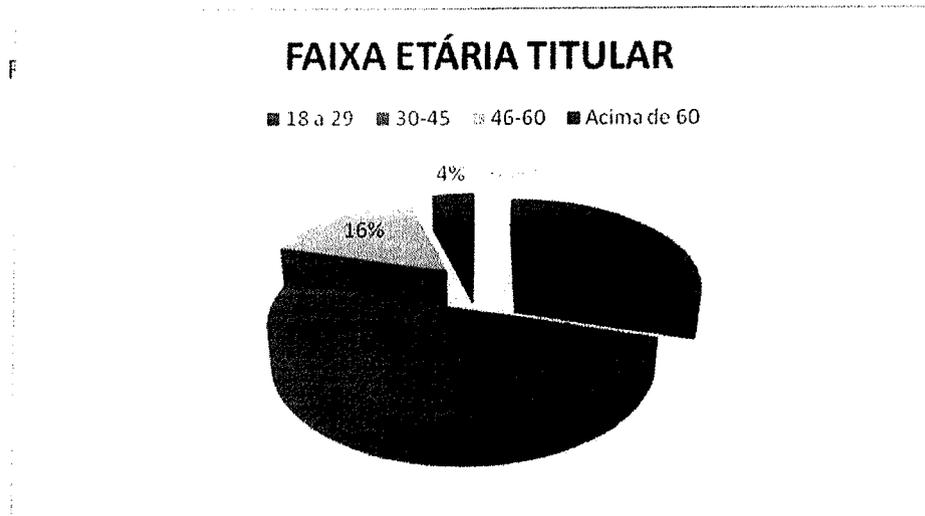
Verificamos, a partir da tabulação de dados, que a maior incidência é de sujeitos na faixa etária adulta entre 30 e 45 anos de idade correspondendo a 50% dos titulares. Em seguida, tem-se 30% que se encaixam no grupo etário referente a juventude sendo entre 18 e 29 anos de idade.

Com menor ênfase percebeu-se titularidades com faixa etária entre 46 e 60 anos de idade e, ainda, 4% de idosos.



Entendemos a necessidade de elaborar ações para todos os segmentos etários com vista a realizar um trabalho de integração geracional e acompanhamento familiar conjuntural e não fragmentado.

Gráfico 03: Faixa etária



Fonte: Coordenadoria de Habitação, pesquisa direta, 2014

4. Escolaridade

No que tange ao indicador educação dos titulares, percebemos o baixo índice de escolaridade. Apenas 1% dos sujeitos estão no ensino superior e 1% concluíram.

A maior incidência encontra-se no ensino fundamental completo correspondendo a 46% da população entrevistada. Verifica-se, também, que 4% não concluíram o ensino fundamental. Já com relação ao ensino médio, apenas 11% concluíram enquanto 32% interromperam o estudo.

Os dados informados no gráfico baixos revelam que a situação preocupante que 5% da população entrevistada não teve acesso ao processo de aprendizagem não sabendo ler nem escrever.

Diante do exposto constatamos a necessidade de ações que estimulem a população a retornar ao estudo e a ampliação do mesmo, visando não só entrar no mercado de trabalho, mas, ainda, para formação crítica.

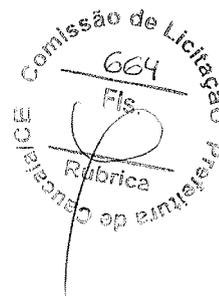
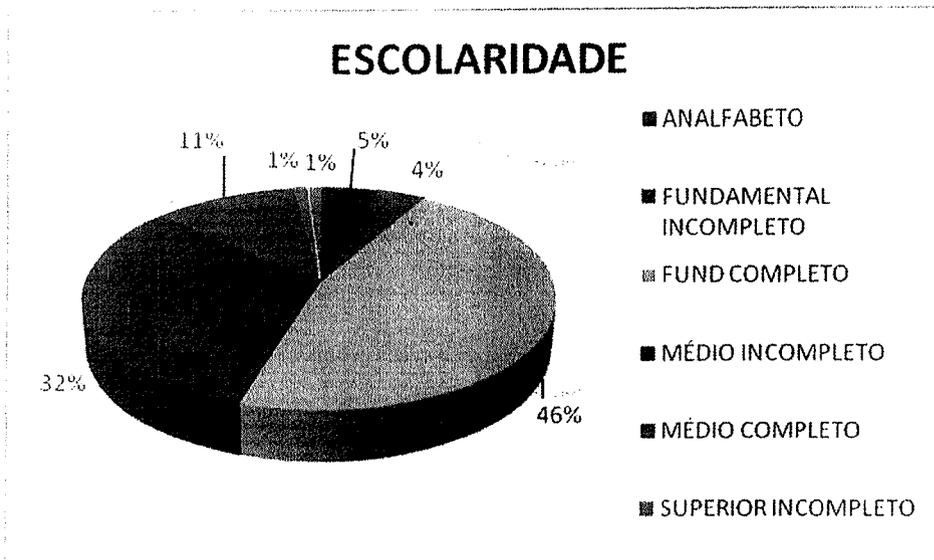


Gráfico 04: Escolaridade



Fonte: Coordenadoria de Habitação, pesquisa direta, 2014

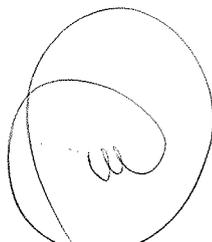
4.5 Ocupação

A fim de retratarmos o perfil socioeconômico da família foi questionado acerca da ocupação/profissão dos mesmos. Na ocasião, percebemos que 61% dos titulares entrevistados afirmam ter alguma atividade laboral.

Com relação aos desempregados, tem-se o percentual de 31% enfatizando a vulnerabilidade no quesito renda e demandando ações voltadas para a capacitação profissional e a geração de trabalho e renda.

Verifica-se, ainda, 7% que são aposentados e 1% que estão em situação especial recebendo o auxílio doença.

Abaixo segue o gráfico ilustrativo.



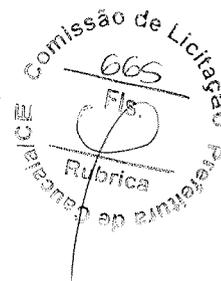
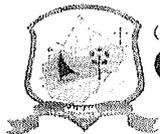
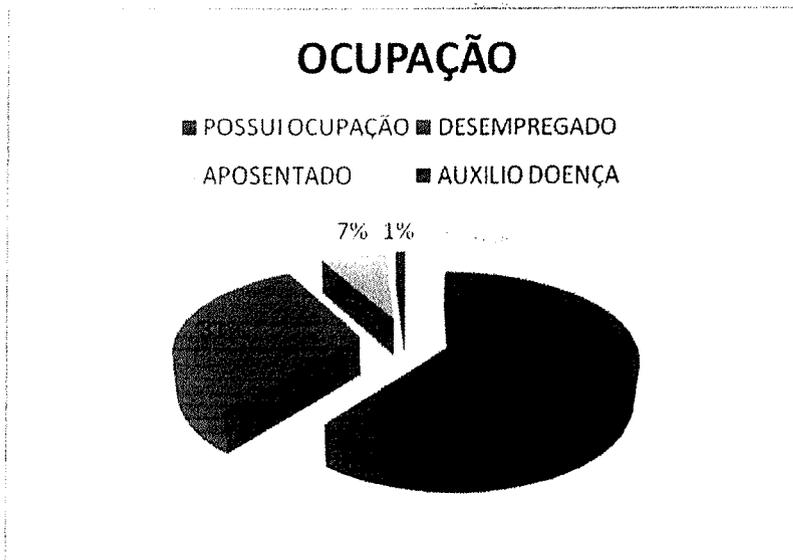


Gráfico 05: Ocupação/profissão



Fonte: Coordenadoria de Habitação, pesquisa direta, 2014

4.5.1 Ocupações mais relevantes

Ainda acerca das ocupações dos titulares, elencamos as que apareceram com mais ênfase e listamos no gráfico abaixo.

Verificamos, a partir dos dados, que 31% das pessoas pesquisadas afirmam ser “do lar”, ou seja, exercem trabalho não remunerado em sua própria residência. Este percentual encaixa-se nos 31% citados no gráfico anterior de desempregados.

As outras ocupações mais relevante foram a de diarista/faxineira correspondendo a 11% do total de entrevistados, a de vendedora com 7% e costureira/bordadeira e doméstica cada uma com 5%.

Os 41% restantes referem-se a profissões variadas como auxiliar administrativo, babá, manicure, serviços gerais, operador de caixa dentre outras.